

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-3T7SZ

DOS QUESTIONAMENTO:

1. Bom dia, solicitamos os seguintes esclarecimentos: 1. Divergência de quantitativo – Item 01 No Termo de Referência e demais anexos do edital, o Item 01 – Carne Bovina em Cubos (Acém ou Músculo) apresenta quantidade máxima de 7.000 kg. Entretanto, no sistema BLL Compras, o referido item está disponibilizado com quantitativo de 700 kg. Qual quantitativo deverá ser considerado para a elaboração da proposta? 2. Valores estimados – Itens 06 e 12 De acordo com pesquisas realizadas junto a fornecedores do segmento, verificou-se que os itens abaixo apresentam valores estimados abaixo dos atualmente praticados no mercado: Item 06 – Filé de coxa e sobrecoxa de frango (R\$ 17,95/kg); Item 12 – Queijo mussarela (R\$ 47,37/kg). Diante disso, solicitamos, por gentileza, a revisão dos valores estimados dos referidos itens, considerando que, nas condições atuais, a participação e a competitividade no certame podem ser comprometidas, dificultando a apresentação de propostas exequíveis. 3. Especificação da embalagem – Item 10 (logurte) O edital solicita embalagem de 1 litro (1L) para o item logurte de Frutas. Entretanto, verifica-se que a maioria dos fabricantes atualmente comercializa o produto em embalagens padrão de 900 ml ou 900 g a 1150g, sendo menos comum a apresentação em 1 litro. Dessa forma, solicitamos verificar a possibilidade de ajuste da especificação no edital, a fim de permitir embalagens padrão de mercado de no mínimo 900 ml ou 900 g a 1150ml / 1150g.

2. Há uma previsão de consumo por parte do órgão e o empenho discriminará as escolas que receberão os produtos?

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos apresentados, esta Administração manifesta-se nos seguintes termos:



1. Divergência de quantitativo – Item 01 (Carne Bovina em Cubos)

Conforme apontado, o Termo de Referência menciona quantitativo máximo de 7.000 kg, enquanto na plataforma BLL Compras o item encontra-se disponibilizado com quantitativo de 700 kg.

Esclarece-se que o quantitativo correto a ser considerado para fins de elaboração da proposta é aquele constante na plataforma da BLL, qual seja, 700 kg.

Ressalta-se que a cotação de preços foi realizada considerando o quantitativo de 700 kg, sendo que o valor total previsto no edital guarda correspondência com esse mesmo quantitativo. Assim, permanece inalterado o quantitativo previsto na plataforma BLL.

Registra-se, ainda, que, caso o quantitativo contratado não atenda integralmente à demanda das unidades escolares, poderá ser promovida nova licitação para complementação da necessidade administrativa.

2. Valores estimados – Itens 06 (Filé de coxa e sobrecoxa) e 12 (Queijo mussarela)

Quanto ao pedido de revisão dos valores estimados dos referidos itens, informa-se que os preços foram obtidos mediante pesquisa realizada por meio de plataformas especializadas de banco de preços, bem como com base em valores praticados no mercado.

Após breve reanálise, verifica-se que os valores estimados refletem os preços atualmente praticados, não havendo indícios que justifiquem sua revisão.

Dessa forma, não merece retificação o edital quanto aos valores estimados dos itens 06 e 12, permanecendo inalteradas as disposições constantes no instrumento convocatório.



3. Especificação da embalagem – Item 10 (logurte de Frutas)

Quanto à especificação da embalagem, esclarece-se que será aceita embalagem com quantitativo de até 1.150 ml ou 1.150 g, por se tratar de volume superior ao mínimo solicitado, não havendo prejuízo ao interesse público.

No que se refere à padronização futura quanto à unidade de medida (ml/g), informa-se que tal questão será objeto de análise pela equipe técnica nas próximas licitações, visando maior adequação às práticas de mercado.

4. da entrega.

A presente licitação é realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de modo que os quantitativos constantes no edital correspondem à estimativa máxima de consumo, não configurando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação realizará as requisições conforme a demanda das unidades escolares, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que, por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, bem como em contato posterior com o fornecedor, serão informados de forma detalhada:

- os locais de entrega;
- as unidades escolares contempladas;
- o quantitativo específico a ser entregue em cada remessa.

Dessa forma, as entregas ocorrerão de maneira parcelada, conforme necessidade administrativa.



CONCLUSÃO:

Sendo o que havia para o momento, permanecem inalteradas as demais disposições do Edital

Fundão/ES 25 de fevereiro de 2026

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO
PREGOEIRO OFICIAL

